

PROC. 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A contratação será realizada nos termos do inciso II, Art. 75 da Lei Federal nº14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.2. Será considerado vencedor do certame a(s) empresa(s) que apresentar o menor valor cotado.

1.3. O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso II, c/ c § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, onde as contratações de que trata os Incisos I e II, do caput do artigo citado serão referencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3(três) dias uteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2. OBJETO

2.1. SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA/COMUNICAÇÃO – PELO PERÍODO 12 (DOZE) MESES conforme especificação técnica abaixo.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Regional de Economia 8ª Região/CORECON-CE, por sua característica profissional, necessita divulgar aos Profissionais da Economia, bem como à sociedade, suas atividades, eventos e afins, portanto, a contratação dos serviços de assessoria de imprensa/comunicação se justifica pela necessidade de promoção, divulgação e transparência das ações de fiscalização, institucionais e da imagem do Conselho junto aos seus registrados e à sociedade.

3.2. Justifica-se ainda, devido a referida atividade não ser atividade fim do CORECON-CE, o que faz com que o mesmo não possua uma estrutura de quadro de pessoal própria para sua realização, culminando com a necessidade da presente contratação.

3.3. Como requisito de geração de valores para a sociedade, temos como premissas – impactar significativamente o desenvolvimento nacional, garantir a proteção da sociedade e garantir as prerrogativas profissionais. Percebeu-se, então, a necessidade de melhorar nossa comunicação, no alcance ao profissional da economia e à sociedade,

tanto para prestação de serviços como para garantir as prerrogativas profissionais. Assim, o CORECON-CE quer assegurar a eficácia no relacionamento e comunicação com a sociedade e os profissionais.

3.4. A grande diversificação de públicos, projetos e eventos promovidos pelo CORECON-CE exige um reforço na estrutura de comunicação institucional, que tenha caráter especializado e garanta a agilidade na execução de uma ação de comunicação social que atenda, de forma eficaz, as demandas referentes à prestação de informações sobre suas ações.

3.5. Tais serviços contemplam o interesse do CORECON-CE em ampliar o alcance das ações realizadas pela Entidade, para o fortalecimento do nome e imagem perante a classe e sociedade em geral.

3.6. A prestação dos serviços descritos está em consonância com a prerrogativa de utilidade pública, tendo em vista a necessidade de manter a sociedade informada sobre assuntos competentes ao CORECON-CE.

3.7. A contratação está embasada no Plano de Trabalho/Orçamento do Exercício de 2025 - Conta Contábil nº 6.3.1.3.04.01.039 - Assessoria de Imprensa.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Serviço de Assessoria de Imprensa/Comunicação		
Especificação	Unid	Quant
a) Criar estratégia de divulgação a partir de releases, notas, fotos, artigos, promovendo assim mídia espontânea; b) Participar de reuniões semanais ou quinzenais de pauta; c) Acompanhar o cliente nas entrevistas/ Orientar e acompanhar a fonte nos contatos com a imprensa; d) Elaborar de forma estratégica a marcação de entrevistas de TV e rádio; e) Supervisionar e confirmar o recebimento do material enviado para as redações; f) Fazer a clipagem diária do cliente; g) Elaborar clipping de notícias dos veículos impressos, de TV, rádio e da internet que façam referência ao cliente. h) Produção de Podcast – Intermediação dos participantes, Captação, Edição e Publicação (envio para lista de transmissão do Corecon-ce – whatsapp) de até 2 gravações mensais.	mês	12

4.1. EMISSÃO DE RELATÓRIOS

4.1.1. A contratada deverá emitir relatórios periódicos de atividades que relatem as ações desenvolvida no respectivo período, o registro fotográfico das atividades desenvolvidas, além de materiais gerados durante cada período.

4.1.2. As minutas dos Relatórios de Atividades deverão ser enviadas por e-mail ao fiscal do contrato (licitacoes@corecon-ce.org.br), impreterivelmente, juntamente com a nota fiscal e fatura do mês de referência para fins de ateste.

4.1.3. As informações sobre registro, encaminhamento e solução das demandas devem ser organizadas de forma clara em tabela informativa.

4.1.4. Os pagamentos serão realizados mensalmente a cada emissão e entrega de relatórios e estão condicionados à aprovação do Conselho Regional de Economia 8ª Região. Deverão ser mantidos registros (relatórios) de todos os serviços prestados, cabendo o CORECON-CE fiscalizar os mesmos.

5. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

5.1 Conforme exigência legal, o CORECON-CE realizou pesquisas de preços e estimativa de custos, utilizando se como base legal Artigo 23 da lei 14.133/2021.

Serviço de Assessoria de Imprensa				
Especificação	Unid	Quant	Valor Unit/mês	Valor Anual
a) Criar estratégia de divulgação a partir de releases, notas, fotos, artigos, promovendo assim mídia espontânea; b) Participar de reuniões semanais ou quinzenais de pauta; c) Acompanhar o cliente nas entrevistas/ Orientar e acompanhar a fonte nos contatos com a imprensa; d) Elaborar de forma estratégica a marcação de entrevistas de TV e rádio; e) Supervisionar e confirmar o recebimento do material enviado para as redações; f) Fazer a clipagem diária do cliente; g) Elaborar clipping de notícias dos veículos impressos, de TV, rádio e da internet que façam referência ao cliente.	mês	12	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

h) Produção de Podcast – Intermediação dos participantes, Captação, Edição e Publicação (envio para lista de transmissão do Corecon-ce – whatsapp) de até 2 gravações mensais.				
--	--	--	--	--

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1. No caso presente, tendo em vista o baixo valor da aquisição/contratação e a economicidade processual, ensejam que a contratação se dê por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais, dois centavos), no caso de outros serviços e compras - (atualizado pelo Decreto nº 11871, de 29 de dezembro de 2023).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste

artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

7.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

7.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

7.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.2 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

7.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8. DO LOCAL, DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Os serviços contratados deverão ser executados para o Conselho Regional de Economia 8ª Região/CORECON-CE, e ou conforme determinado no Termo de Referência/Projeto Básico, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços a expensas da Contratada.

8.2 Os serviços supõem atuação presencial e a distância da Sede do Conselho Regional de Economia 8ª Região.

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. Para dar início ao presente processo administrativo, o CORECON-CE procedeu o levantamento da média da contratação do serviço, junto a fornecedores situado na região.

9.3. O valor máximo admitido para esta contratação o que consta na tabela acima, obtido por levantamento de no mínimo 3 (três) fornecedores, totalizando um valor médio estimado de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensal e valor global anual de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

9.4. Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

10. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS

ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS.

10.1. Conforme o inciso 3º do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/21, o Conselho Regional de Economia 8ª Região, poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração do CORECON-CE.

10.2. A(s) proposta(s) de preços poderá(ão) ser(em) entregue(s) na sede do CORECON-CE, no horário das 9:00hrs às 17:00hrs em dias úteis ou enviadas para o e-mail: licitacoes@corecon-ce.org.br, até a data e horário limite.

10.3. A data e horário limite para envio de eventuais novas propostas encerrará no dia 30/01/2025 às 17:00 horas. após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que o CORECON-CE garanta o andamento do processo de contratação.

10.4. A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no Anexo I, na forma e no conteúdo, as exigências deste Termo de Referência.

11. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O critério de julgamento será de menor preço, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

11.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.2.1. Contiver vícios insanáveis.

11.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso de Dispensa e neste Termo de Referência ou em seus anexos;

11.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração do CORECON-CE.

11.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do aviso ou do Termo de Referência e seus anexos, desde que insanável.

11.2.6. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei Federal nº 14.1333/2.021.

11.2.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.

12. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA.

12.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

12.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

12.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.5. Prova de Regularidade junto ao SICAF

12.1.6. 3 (três) atestados de Capacidade Técnica conforme objeto deste Termo.

12.2. REGULARIDADE FISCAL

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

12.2.2. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

12.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

12.2.5. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

12.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

12.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.4.1. 3 (três) certidões de qualidade técnica que tenham relação com os serviços a serem desempenhados.

13. ORIGEM DOS RECURSOS

13.1. As despesas do(s) futuro(s) contrato(s) correrão por conta de recursos oriundos de recursos próprios, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

a) Rubrica 6.3.1.3.04.01.039 - Assessoria de Imprensa/Comunicação

14. FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente. Contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, isenta de erros e atestada pelos fiscais do Contrato.

14.2. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando o prazo para pagamento após a regularização, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicados pela Contratada.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Por ocasião do pagamento, será verificada a situação de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Débitos Trabalhistas (CNDT) e Receita Federal do Brasil.

14.6. Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.7. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.8. Os pagamentos efetuados não isentarão a Contratada das obrigações e responsabilidades, podendo o Contratante deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos pactuados.

15. REAJUSTE

15.1. No caso de prorrogação do prazo de validade contratual, o valor da contratação poderá ser reajustado, obedecendo ao percentual de variação do IPCA/ IBGE do período, desde que os preços reajustados mantenham a vantajosidade do valor do Contrato conforme lei 14.133/2021.

16. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

16.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor dos tributos, fretes, tarifas, encargos sociais e demais despesas decorrentes da execução.

16.2. A proposta deverá ser compatível com os preços praticados no mercado, sob pena de desclassificação.

16.3. A validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

17.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

17.1.2. Designar fiscal e gestor para o Contrato, que deverão acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

17.1.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos serviços, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

17.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, exigindo a apresentação de Nota Fiscal e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações mencionadas;

17.1.6. Sugerir a aplicação de sanções, quando couber, conforme previsto em Contrato.

17.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.2.1. Executar o objeto de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento de Contratação Direta (Termo de Referência).

17.2.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.2.3. Responsabilizar-se pela perfeição do(s) serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

17.2.4. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

17.2.5. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudique no bom andamento e a boa prestação dos serviços;

17.2.6. Prestar esclarecimento à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitado;

17.2.7. Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação;

17.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

17.2.9. A CONTRATADA, bem como qualquer profissional sob sua responsabilidade se obriga a manter o mais absoluto e completo sigilo sobre quaisquer dados, materiais,

informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos do CONTRATANTE, de que venham a ter conhecimento ou acesso ou que lhe venham a ser confiados, em razão deste contrato, e que sejam de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto e mesmo após o término deste contrato, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este contrato, sob as penas da lei.

17.2.10. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE ou ao servidor designado, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado a CONTRATADA realizar subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

19. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

19.1. O prazo do futuro Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o Art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fortaleza/CE - 23 de janeiro de 2025.

Vicente Ferrer Augusto Gonçalves

Cons. Membro da CPL do CORECON-CE

PROC. 01/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025

ANEXO I – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA AO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA 8ª REGIÃO/CORECON-CE,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para

Serviço de Assessoria de Imprensa				
Especificação	Unid	Quant	Valor Unit/mês	Valor Anual
a) Criar estratégia de divulgação a partir de releases, notas, fotos, artigos, promovendo assim mídia espontânea; b) Participar de reuniões semanais ou quinzenais de pauta; c) Acompanhar o cliente nas entrevistas/ Orientar e acompanhar a fonte nos contatos com a imprensa; d) Elaborar de forma estratégica a marcação de entrevistas de TV e rádio; e) Supervisionar e confirmar o recebimento do material enviado para as redações; f) Fazer a clipagem diária do cliente; g) Elaborar clipping de notícias dos veículos impressos, de TV, rádio e da internet que façam referência ao cliente.	mês	12	R\$	R\$

Valor Global(anual): R\$ _____ (_____)

a. Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 30 dias).

b. Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência Conta Corrente nº _____ ou PIX _____

c. Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta dispensa de licitação.

d. Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Identificação do Cargo

Conselho Regional de Economia 8ª Região - CNPJ 23.490.436/0001-01

Av. Antônio Sales, 1317 Sala 102 – Joaquim Távora - CEP 60135-101 Fortaleza – CE

Fones: 3246 1551 / 3246 0523 E-mail: licitacoes@corecon-ce.org.br www.corecon-ce.org.br